Termo de Cooperação Técnica nº 4/2014 – CIA 0011070-46.2014.811.0000

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2014

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO (TRIBUNAL DE JUSTIÇA/FUNAJURIS) E O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E NO FUNAJURIS.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Poder Judiciário/**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.535.606/0001-10, com recursos próprios (Fonte 100) ou do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS (Fonte 240), inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.837/0001-93, sediado no Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT – CEP 78.055-970, nesta capital, representado neste ato pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**, brasileiro, portador do RG nº 0.043.876-6, inscrito no CPF/MF nº 171.855.481-87, com endereço comercial acima mencionado, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **COOPERANTE**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ,** inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro nº 235, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MAURO MENDES FERREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Elétrico, portador da carteira de identidade nº 1426803 SSP/GO, e CPF nº 304.362.301-00, residente e domiciliado na Alameda Santa Ignes, Lt 01, Cs 01, Condomínio Vila Felice, Jardim Itália, CEP: 78.060 755, na cidade de Cuiabá-MT, designado simplesmente **COOPERADO** resolvem celebrar entre si o presente Termo de Cooperação, mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a retenção na fonte e posterior repasse, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS ao Município de Cuiabá/Secretaria Municipal de Fazenda, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, relativo aos pagamentos efetuados aos prestadores de serviços, pessoa física e jurídica, que firmarem contrato de prestação de serviços constantes da lista de serviços, do artigo 239 da Lei Complementar 043/1997 – Código Tributário do Município de Cuiabá, com base no artigo 128 do Código Tributário Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA** se compromete a:

a) O Poder Judiciário por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, e o FUNAJURIS ao realizarem pagamentos aos prestadores de serviços, deverão descontar e reter o valor do ISSQN devido na operação;

b) Reter o ISSQN no ato do pagamento dos serviços elencados na Lista de Serviços contida no artigo 239 da Lei Complementar Municipal nº 043/97 – Código Tributário do Municipal;
c) Proceder ao pagamento dos serviços tomados somente mediante apresentação, pelo prestador, da Nota Fiscal de Serviços, no modelo padronizado, pela Prefeitura Municipal de Cuiabá;
d) Recolher, mensalmente, aos cofres públicos municipais até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à retenção, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido eletronicamente, após a realização do relatório das retenções.
e) Comunicar à Secretaria Municipal de Fazenda/Diretoria de Receitas Mobiliárias, todo e qualquer indício de irregularidade nos documentos fiscais fornecidos pelo prestador de serviço.

3.2. O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ** se compromete a:
a) Promover treinamento aos servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, responsáveis pela retenção, quanto à operacionalização do sistema informatizado de gestão do ISSQN;
b) Fornecer toda a legislação, com orientação municipal, pertinente ao ISSQN;
c) Esclarecer dúvidas referentes à retenção do ISSQN, através da Secretaria Municipal de Fazenda/Diretoria de Receitas Mobiliárias;
d) Disponibilizar todas as alterações da legislação municipal, no que diz respeito à retenção do ISSQN;
e) Disponibilizar ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso o prazo de 06 (seis) meses, sem que haja a incidência de penalidades enquanto os servidores deste Poder, sejam capacitados pela Prefeitura dos procedimentos a serem adotados para o recolhimento do ISSQN.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente Termo será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA

5.1. O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, desde que a denúncia seja feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

6.1. O Tribunal de Justiça, para fins de eficácia do presente contrato e dos eventuais termos aditivos, fará publicar no Diário Oficial do Estado, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Detalhamento maior sobre a utilização do sistema informatizado de gestão e arrecadação do ISSQN, no que se refere ao acesso de usuário, bem como seus procedimentos e características, estão expressos no Manual do Substituto Tributário, disponível no site www.issnetonline.com.br podendo ser acessado também através do site oficial da Prefeitura no endereço www.cuiaba.mt.gov.br.

Termo de Cooperação Técnica nº 4/2014 – CIA 0011070-46.2014.811.0000

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá-MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir toda e qualquer dúvida da execução deste Termo de Cooperação.

8.2. E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá-MT, 12 de março de 2014.

Desembargador **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**
Presidente do Tribunal de Justiça – MT
COOPERANTE

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito do Município de Cuiabá – MT
COOPERADO

GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER
Secretário Municipal de Fazenda
COOPERADO

Testemunhas:

1 Mariane Paixoto de Assis
RG CPF: 022 435 271 20
CPF HQ: 904934-7 SSP-MT.

2
RG 601-327 SSP/MT
CPF 432.460.101-10